SA — Herdade da Arcebispa, freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

4 de Maio de 2009. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.

301784328

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12377/2009

Por deliberação de 11 de Março de 2009 do Conselho Directivo do LNEG, IP:

Susana Santos Moita de Oliveira Marques, Assistente de Investigação, com Contrato Administrativo de Provimento no ex-INETIndustrial — nomeada definitivamente como Investigador Auxiliar, do Mapa de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1297-A/93, de 2 de Dezembro, Escalão 1, Índice 195, na sequência da aprovação nas provas de acesso, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

Esta nomeação produz efeitos a 16 de Janeiro de 2009, data a partir da qual se considera rescindido o referido Contrato Administrativo de Provimento.

Isento de fiscalização prévia do T.C.

16 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

201805866

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12378/2009

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação a Luís Augusto Morais Fontinha, empresário em nome individual, com sede e instalações, na Rua 4 de Julho, n.º 67, R/C, Pedrulha, 3025-010 Coimbra, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos Concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho.

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de Julho, do Sr. Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido à Unidade de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2011.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO AO DESPACHO IPQ N.º 23/09

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de precisão	Gama/Alcance
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático.	II	6 kg
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático.	III e IIII	2 000 kg
Verificação Periódica de Massas.	M1	1 g a 5 kg
Verificação Periódica de Massas.	M2	1 g a 5 kg
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de Contadores de Tempo (Bilhar e Ténis de Mesa).		

Concelhos abrangidos:

Coimbra;
Lousã;
Mealhada;
Mortágua;
Penacova;
Vila Nova de Poiares.

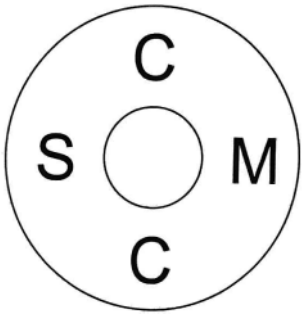

301742815

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Declaração de rectificação n.º 1327/2009

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 9833/2009, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de Abril de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No segundo parágrafo, onde se lê «Associação S. Julião» deve ler-se «AssociaSão Julião».

18 de Maio de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

201811413

Despacho n.º 12379/2009

O Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, estabelece o regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores do seu funcionamento e extinção, sendo o seu desenvolvimento uma aposta fundamental da política florestal do XVII Governo Constitucional, que tem vindo a fazer um grande esforço para a sua implementação e para o envolvimento dos proprietários e produtores florestais.

No quadro dos instrumentos criados para apoiar a política florestal encontra-se o Fundo Florestal Permanente, instituído em 2004, e que